



**UFC**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE HUMANIDADES  
COORDENADORIA DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

**Edital nº 06/2024/CCCE**

**Regulamenta a seleção suplementar de servidores e estudantes de graduação para o semestre inicial (A1-S1) das Casas de Cultura Estrangeira, período 2024.2.**

A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE), usando das atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Geral das Casas de Cultura Estrangeira, anuncia que estarão abertas, no período de **18 a 21 de outubro de 2024**, as inscrições para a seleção suplementar de servidores e estudantes de graduação para o semestre inicial (A1-S1) dos cursos das Casas de Cultura Estrangeira - período **2024.2**.

## **1. Das Disposições Preliminares**

1.1 A Seleção regida por este edital será realizada pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) da Universidade Federal do Ceará.

1.2. Somente poderão se inscrever nas vagas oferecidas neste edital, servidores docentes e técnico-administrativos do quadro de pessoal (ativos e aposentados) da UFC e estudantes de graduação da UFC.

1.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas oferecidas neste edital.

1.4 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou matrícula não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

## **2. Das Inscrições**

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no período de **18 a 21 de outubro de 2024**, por meio dos formulários a seguir:

[2.1.1 Inscrição de servidores do quadro de pessoal ativo](#)

[2.1.2 Inscrição de estudantes de graduação da UFC](#)

[2.1.3 Inscrição de servidores aposentados](#)

2.2. O candidato poderá inscrever-se para o semestre inicial (A1-S1) para apenas **uma** Casa de Cultura.

2.2.1 Na hipótese de o candidato preencher o formulário de inscrição **para uma mesma Casa de Cultura** mais de uma vez, será considerada válida a inscrição mais recente.

2.2.2 O candidato que se inscrever em mais de uma Casa de Cultura será eliminado da seleção.

2.2.3 O candidato que obteve vaga e foi matriculado por meio do Edital 04/2024/CCCE, que regulamentou a seleção de servidores e estudantes de graduação da UFC para o semestre inicial (A1-S1) das Casas de Cultura Estrangeira, período 2024.2, **não poderá pleitear vaga neste edital suplementar.**

2.3 Para se inscrever é necessário usar um e-mail do *Gmail*. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.4 Não poderá pleitear vaga por meio deste edital o candidato com status ou matrícula ativa nas Casas de Cultura Estrangeira, cujo ingresso se deu por meio de edital de seleção de servidores (da ativa ou aposentados) e estudantes de graduação.

2.5 As vagas, por turma, serão preenchidas, levando-se em conta os critérios de classificação constantes neste edital e a opção de turma indicada na inscrição.

2.6 Toda a documentação necessária à inscrição deve ser inserida por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.1. Documentos enviados por outros meios não serão considerados.

### **3. Da documentação exigida**

3.1 Documento de identificação oficial com foto (são aceitos apenas documentos oficiais com foto que contenham o nome do interessado, data de nascimento, número do documento com órgão emissor e data de emissão – Exemplos: RG, CNH).

3.2 Comprovante do número do CPF.

3.3 Histórico escolar da graduação emitida via SIGAA UFC a partir de outubro de 2024 (apenas para estudantes de graduação da UFC).

3.5 Declaração funcional emitida via SIGPRH UFC a partir de outubro de 2024 (apenas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais).

3.4 Documento que comprove a aposentadoria pela UFC (apenas para servidores aposentados).

### **4. Das Vagas**

4.1 Seguem as vagas, turmas e horários oferecidos para o semestre inicial (A1-S1) dos cursos das Casas de Cultura Estrangeira:

#### **CASA DE CULTURA ALEMÃ (06 vagas)**

<b>Turma</b>	<b>Dias e horário</b>	<b>Vagas</b>
--------------	-----------------------	--------------

<b>D</b>	Ter. e Qui 08h às 10h	03
<b>F</b>	Ter. e Qui 10h às 12h	01
<b>H</b>	Ter. e Qui 16h às 18h	02
<b>TOTAL</b>		06

**CASA DE CULTURA HISPÂNICA (06 vagas)**

<b>Turma</b>	<b>Dias e horário</b>	<b>Vagas</b>
<b>A</b>	Seg e qua 10h às 12h	02
<b>B</b>	Ter. e qui 08h às 10h	02
<b>D</b>	Seg e Qua 16h às 18h	02
<b>TOTAL</b>		06

**CASA DE CULTURA PORTUGUESA\* (04 vagas)**

<b>Turma</b>	<b>Dias e horário</b>	<b>Vagas</b>
<b>A</b>	Seg. e qua 16h às 18h	03
<b>C</b>	Ter. e qui 10h às 12h	01
<b>TOTAL</b>		04

\*O curso oferecido pela Casa de Cultura Portuguesa neste edital é o Curso Básico de Português, não é o Curso de Português para Estrangeiros.

4.2 O preenchimento das vagas por candidatos classificados será realizado conforme a opção de turma indicada no ato da inscrição e a seguinte ordem de prioridade:

- 4.2.1 Servidores da ativa.
- 4.2.2 Servidores aposentados.
- 4.2.3 Estudantes de graduação da UFC.

**5. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas aos servidores da UFC.**

5.1 Respeitados os limites de vagas, os servidores da UFC (ativos e aposentados) serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

5.1.2 O candidato que solicitou vaga para **2024.2** e não foi atendido.

5.1.3 O candidato que já obteve vaga nas Casas de Cultura (via edital de seleção de servidores e estudantes) e concluiu o curso.

5.2 Em caso de empate, terá prioridade:

5.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.2.2 O candidato com maior tempo de serviço na UFC (servidores da ativa) ou com mais tempo de aposentadoria (servidores aposentados).

5.3 Devido à natureza suplementar deste edital, não haverá candidatos classificáveis, ou seja, aqueles que forem classificados fora do limite de vagas serão considerados desclassificados.

## **6. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação da UFC.**

6.1 Respeitados os limites de vagas, os estudantes de graduação da UFC serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

6.1.2 O candidato que tiver o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar de graduação da UFC.

6.1.2.1 Para efeitos de classificação, caso o candidato não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar, o valor será considerado 0 (zero).

6.2 Em caso de empate, terá prioridade:

6.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6.2.2 O candidato que tiver preenchido o formulário de inscrição mais cedo.

6.3 Devido à natureza suplementar deste edital, não haverá candidatos classificáveis, ou seja, aqueles que forem classificados fora do limite de vagas serão considerados desclassificados.

## **7. Da Eliminação**

7.1 Será eliminado da seleção o candidato que omitir ou apresentar informação falsa no preenchimento do formulário, bem como descumprir qualquer disposição deste edital.

## **8. Do resultado**

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 24 de outubro de 2024, no endereço eletrônico <http://www.casadeculturaestrangeira.ufc.br>.

8.2 O resultado final, após os recursos (**item 9**), será divulgado no dia 30 de outubro de 2024.

## **9. Dos Recursos**

9.1 Os interessados poderão recorrer do resultado, exclusivamente, enviando e-mail para [culturaestrangeira@ufc.br](mailto:culturaestrangeira@ufc.br) no período de 8:00 às 15:00 do dia 25 de outubro de 2024. O candidato solicitante deve escrever “Recurso Reserva de Vagas” no assunto.

9.2 Será admitido um único recurso para cada candidato.

9.3 Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, interpostos nos prazos indicados e encaminhados, exclusivamente, como estabelecido neste edital.

## **10. Das Matrículas**

10.1 A **matrícula dos classificados** será efetuada automaticamente pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira no dia 01 de novembro de 2024.

10.2 O **candidato classificado** que quiser abrir mão de sua vaga deve comunicar a Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, exclusivamente, enviando *e-mail* para [culturaestrangeira@ufc.br](mailto:culturaestrangeira@ufc.br) até o dia 31 de outubro de 2024. O candidato deve escrever “Desistência de Vaga” no assunto.

## **11. Das disposições finais**

11.1 As aulas terão início em 04 de novembro de 2024.

11.2 Informações sobre os cursos das Casas de Cultura Estrangeira podem ser obtidas acessando <http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

**Prof. Jimmy Robson Rodrigues da Costa**  
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira

## ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	18 de outubro
Inscrições	18 a 21 de outubro
Divulgação do Resultado preliminar	24 de outubro
Envio de Recursos pelos candidatos	25 de outubro
Divulgação do Resultado final	30 de outubro
Desistência de vaga pelo candidato classificado	31 de outubro
Matrícula dos classificados pela CCCE	01 de novembro
Início das aulas	04 de novembro